

TUTELA ESPECÍFICA

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 94

31. MEDIDAS DE APOIO TENDENTES AO CUMPRIMENTO DA TUTELA ESPECÍFICA PODEM SER DECRETADAS OU MODIFICADAS, DE OFÍCIO, PELO TRIBUNAL.

PRECEDENTES: APCV 2009.001.27608, TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGADA EM 27/05/2009. AGINST 2007.002.22277, TJERJ, 9ª C. CÍVEL, JULGADO EM 13/11/2007.

41. O PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA TUTELA ESPECÍFICA DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NÃO FAZER OU DAR FLUI DA DATA DA JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DEVIDAMENTE CUMPRIDO.

PRECEDENTES: AGINST 2009.002.00833, TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGADO EM 18/02/09. AGINST 2009.002.24881, TJERJ, 10ª C. CÍVEL, JULGADO EM 16/09/09.

[AVISO TJ Nº 94, DE 04/10/2010](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br